



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 697/00.

EM, 04 DE ABRIL DE 2000.

FAZ ADAPTAÇÕES AO PLANO DE CARREIRAS,  
CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE POCINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - O menor valor a ser pago mensalmente aos ocupantes de cargos existentes na Câmara Municipal de Pocinhos será de um salário mínimo vigente.

ART. 2º - As nomenclaturas atualmente dadas aos valores pagos, doravante serão unificadas, recebendo a denominação de vencimentos.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 04 DE ABRIL DE 2000.

  
Hermes de Oliveira Filho  
(PREFEITO)